

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 281/2021 de 3 de dezembro de 2021

Com a publicação da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, foram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração.

No desenvolvimento das bases suprarreferidas, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, que, na sua redação em vigor, define o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da atividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da proteção dos desportistas e das infraestruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado, estabelecendo o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, seguindo, entre outros, os princípios da transparência dos apoios ao associativismo desportivo e da promoção da excelência desportiva.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação em vigor, o apoio a conceder pela administração regional autónoma à atividade desportiva assume, entre outras, a modalidade de concessão de comparticipação financeira.

Nos termos do disposto no artigo 32.º do mesmo diploma, as comparticipações financeiras para a atividade competitiva de âmbito internacional destinam-se à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas por resolução do Conselho do Governo Regional aos clubes neles intervenientes e determinadas de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado.

Neste enquadramento, o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo e o Clube Kairos, apresentaram programas de desenvolvimento desportivo de atividade competitiva, de âmbito internacional, passíveis de atribuição de apoios, no âmbito do diploma suprarreferido.

Assim, nos termos das alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação em vigor, e da Portaria n.º 135/2015, de 20 de outubro, que aprova o Regulamento para determinação do valor da comparticipação financeira no âmbito da atividade competitiva internacional, o Conselho do Governo resolve:

1 – Aprovar a atribuição dos seguintes apoios, na época desportiva de 2021/2022, às entidades seguintes:

a) Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, no montante de € 4 360,21 (quatro mil trezentos e sessenta euros e vinte e um cêntimos), para participação na 2.ª Fase de Qualificação da *Europe Champions League Woman*, em seniores;

b) Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, no montante de € 13 290,08 (treze mil duzentos e noventa euros e oito cêntimos), para participação nos 1/16 de final da *Challenge Cup 2022-Men*, em seniores;

c) O Clube Kairós, no montante de € 15 330,00 € (quinze mil trezentos e trinta euros) para a participação nos 1/16 de final da *Cev Volleyball Challenge Cup Woman 2022*, em seniores.

2 - Determinar que as verbas previstas no número anterior são suportadas pela dotação inscrita no Programa 05 – Saúde, Desporto e Proteção Civil, Projeto 10 – Atividade Desportiva, Ação 5.10.2 Participação Competitiva de Clubes.

3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 1 de dezembro de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.